

LEI Nº 918, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Projeto de Lei nº 556/12
Autoria do Poder Executivo Municipal

**“DISPOE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.”**

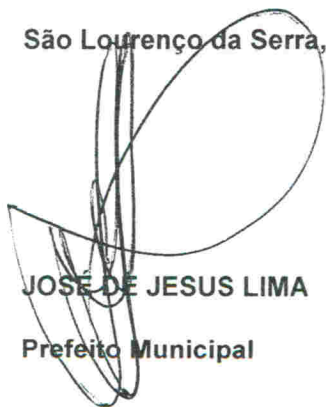
JOSÉ DE JESUS LIMA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido 5% (cinco por cento) de aumento a todo pessoal do quadro do Magistério Municipal, desde que estes estejam prestando serviço diretamente nas escolas, vigorando a partir de 01/07/2012, para os profissionais do Magistério que exercem atividades de docência e suporte pedagógicos, incluídas as de direção, supervisão e coordenação pedagógica.

Art. 2º - O percentual de aumento aqui tratado saíra apenas do FUNDEB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 29 de junho de 2012.



JOSÉ DE JESUS LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração